



## **EDITAL – LEILÃO Nº. 03/18 – PROCESSO Nº. 46/18**

### **PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº. 46/2018.**

**LEILÃO Nº. 03/2018.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: MAIOR LANCE POR ITEM.**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE VENDA.**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 05/07/2018.**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 09hrs:30min.**

A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA TORNA PUBLICA a todos quanto interessarem, a abertura da licitação em referência, na modalidade Leilão, objetivando a venda, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, dos veículos descritos na cláusula I a seguir, sob as condições adiante estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e se processa nos termos do seu parágrafo 6º do artigo 17. O leilão será conduzido pela Senhorita **Talita de Lima Spornraft**, designada Leiloeira pela Portaria nº. 03/18 de 03/01/2018 da Prefeitura Municipal de Platina/SP.

### **CLAUSULA I - OBJETO**

**1.1.** Compreende o objeto da presente licitação a venda através de Leilão, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, e no estado em que se encontra, os bens seguintes integrantes do patrimônio da Prefeitura Municipal de Platina, a saber:

**(01) veículo ESP/CAMINHONETE/S-10/AMBULANCIA**, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor branca, movido à gasolina, Renavam: 769933696, chassi 9BG124AX02C40153, placa CDV5935 – (Patrimônio nº.1405) - **avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;

**(01) veículo MONTANA/GM/AMBULÂNCIA**, , ano de fabricação 2005 e modelo 2005, cor branca, movido à álcool/gasolina, Renavam: 859373410, chassi



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

9BGXL80005C244925, placa CMW 8969 – (Patrimônio nº.3153) - *avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);*

## CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Para participar do certame o interessado deverá se fazer presente ou representado na sede da Prefeitura Municipal de Platina, localizada a Rua João de Souza Martins, nº. 550, Centro, no município de Platina, Estado de São Paulo, na data e horário definidos na cláusula seguinte, e se identificar a quem estiver investido na função de Leiloeiro, através da ***apresentação da Cédula de Identidade e do cartão do CPF - Cadastro de Pessoa Física***, os quais serão devolvidos no término dos trabalhos, e de ***carta de credenciamento no caso de estar representando alguma empresa***, que a ele delegue poderes para exercer todas as atividades inerentes ao objetivo da licitação.

**2.2.** Os participantes também deverão apresentar:

- Cópia Autenticada Da Cédula de Identidade ou acompanhado do documento original;
- Cópia Autenticada do CPF ou acompanhado do documento original;
- Comprovante de Endereço de residência e do endereço que deverá constar no documento do veículo, o qual será utilizado para transferência do veículo arrematado.
- ***A Ficha constante no Anexo I, devidamente preenchida.***

## CLAUSULA III - DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**3.1.** O leilão será realizado no ***dia 05 (cinco) de julho de 2018***, no endereço contido da cláusula anterior, ao qual será obedecido o seguinte procedimento:

**3.1.1.** a ***partir das 09hs30min*** daquele dia terá início o trabalho de identificação dos participantes e ou representantes legais;

**3.1.2.** ***às 10hs00min*** será declarado o encerramento da licitação, quando se encerrará, também, a fase de identificação, e a partir do que a Leiloeira designada na forma do artigo 53 da lei nº. 8.666/93, ***iniciará o aceite dos lances;***

**3.1.3.** não havendo licitante ou lances válidos, o bem será objeto de nova licitação.

**3.2.** Todas as ocorrências havidas no desenrolar do leilão serão registradas em livro ata ou em ata a ser elaborada pela Leiloeira ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio à Comissão de Licitações visando sua anexação ao processo respectivo.



## **CLAUSULA IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta será feita verbal e diretamente a Leiloeira, através de lances em valores sempre acima daquele mínimo estabelecido na Cláusula I, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances maiores dos demais interessados presentes.

## **CLAUSULA V - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta, representada pelos lances ofertados será julgada no ato pela Leiloeira designada, que declarará vencedor do certame o proponente que o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem aquele valor mínimo estabelecido.

**5.2.** Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, a leiloeira contará compassadamente até três, com a finalidade de se certificar da inexistência de outra oferta.

## **CLAUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O arrematante deverá, na mesma data de realização do leilão, depositar junto a Leiloeira a importância correspondente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor global do bem arrematado, valor que será considerado "garantia" pelo cumprimento do ajuste. Esse valor deverá ser caucionado em cheque nominal e cruzado, de emissão do arrematante, em favor da Prefeitura Municipal de Platina. Esse cheque será cobrado na mesma data de realização do leilão, ou dia posterior em caso de ser excedido o horário de funcionamento bancário, tendo em vista que o valor poderá ser contabilizado em conta especial, título "caução", sendo o mesmo restituído ao arrematante após pagamento integral do bem adquirido.

**6.2.** O pagamento integral referente ao que for arrematado deverá ser efetuado pelo arrematante até o momento que anteceder ao da retirada do bem (cláusula VII – subitem 7.1.), também em cheque nominal e cruzado, de sua própria emissão, em favor da Prefeitura Municipal de Platina.

**6.3.** Na eventualidade do arrematante desistir da retirada do produto adquirido ou extrapolar o prazo de sua retirada, definido na cláusula VII deste Edital, perderá, em favor da Prefeitura Municipal de Platina, o valor garantia recolhido na forma do item 6.1 desta cláusula.

**6.4.** Por ocasião do recolhimento do valor, o arrematante deste Leilão receberá uma via da guia devidamente preenchida com os dados do bem alienado, da menção desta licitação e a autenticação do valor recolhido.



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

### **CLAUSULA VII - DA RETIRADA DOS BENS**

**7.1.** O arrematante terá prazo de até quinze dias úteis, contados da data de realização do Leilão, para a retirada do bem adquirido, no preço contratado. Não o fazendo perderá, em favor da Prefeitura Municipal de Platina, o valor caucionado na forma do item 6.1.

**7.1.1.** O arrematante deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal mediante agendamento prévio de 01 (um) dia útil para que o funcionário responsável prepare o documento respectivo (data, reconhecimento de firma em cartório), bem como os documentos necessários para transferência do veículo arrematado (cópia do edital, Ata, Homologação) conforme exigências do DETRAN.

**7.1.2.** *O documento do Veículo será entregue ao arrematante no momento da retirada do veículo. Todos os documentos, notas e recibos serão emitidos em nome somente dos cadastrados para o procedimento do leilão;*

**7.2.** O atraso em retirar o objeto leiloadado, conforme preceitua o art. 81 e implicará nas sanções estabelecidas e previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLAUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Todas as despesas relativas à carga, transporte e descarga do veículo arrematado, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

**8.2.** O bem será vendido e disponibilizado ao arrematante na forma em que se encontra, que poderá ser vistoriado na sede Prefeitura Municipal de Platina, localizada a Rua João de Souza Martins, nº. 550, Centro, no município de Platina, Estado de São Paulo.

**8.3.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado, no seguinte horário das 08hs:00min, às 11hs:30min e das 13hs:00min às 16hs:00min., junto à Comissão Permanente de Licitações, à Rua João de Souza Martins, nº. 550, Centro, no município de Platina, Estado de São Paulo, ou junto a Leiloeiro no endereço indicado no subitem 2.1. acima.

Platina, 08 de junho de 2018.

**Douglas de carvalho Moreira**  
Presidente da COPEL



## ANEXO I

### FICHA CADASTRAL - COPEL LEILÃO N.º 03/2018.

Os interessados em se cadastrar junto a COPEL para ofertar lances nos lotes do **Leilão n.º 03/2018** referente ao **Processo Licitatório n.º 46/2018**, da Prefeitura do Município de Platina deverão preencher todo formulário abaixo, o qual será juntado nos autos do referido procedimento.

*Não serão aceitos lances de participantes que não apresentaram a Ficha Cadastral.*

Todos os documentos, notas e recibos serão emitidos em nome somente dos cadastrados para o procedimento do leilão citado neste caput, não podendo, após a finalização dos lances a desistência ou a barganha de quaisquer dos lotes referidos no mesmo.

<b>Informações e Dados Pessoais</b>	
Nome Completo:	
CNPJ/CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
<b>Dados para Correspondência</b>	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
E-mail:	

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável e Participante do Leilão**

**RG n.º :**

**Membros da COPEL e do LEILÃO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_